### ES TADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRES PO

# GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRES PO torna público o edital de abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas para preenchimento de vagas para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), o presente Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, observado os princípios legais a que regem a Administração Pública.

O cargo de **Agente de Combate as Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde** se respaldam na **Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006**, acrescentada pela **Emenda Constitucional nº 51, de 14/02/2006**; alterada pela através das Leis Federais nº: 12.994, de 17/06/2014, 13.595, de 05/01/2018 e 14.536, de 20/01/2023, que fundamentam as regras estabelecidas para as vagas ofertadas neste Edital, sendo regulamentado no âmbito do Município de Rio Crespo/RO., através do **Decreto nº 1937/2023-GAB-PREF. de 26/01/2023**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, localizada na Rua Ermelindo Milani, 1040 Setor 01 CEP. 76.863-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.761.977/0001-41, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 4626, de 01 de dezembro de 2022, *e-mail:* seletivosemusa.acsace@gmail.com e conforme documentação constante dos autos dos Processos Administrativo nº 821/SEMUSA/2022 "Abertura de Processo Seletivo Simplificado" compreenderá:
- 1ª Etapa provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.2 O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO nomeou uma Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria nº 4626, de 01 de dezembro de 2022.
- 1.3 O presente **Processo Seletivo Público** destina-se ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura do Município de Rio Crespo-RO, enquanto existirem os Programas de Agentes de Combate e às Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Governo Federal para o cargo discriminados na tabela abaixo:

# 1.4 – Quadro de Vagas Agente de Combate a Endemias – ACE:

NÍVEL MÉDIO							
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PNE*	Negros Índios*	REQ UISITOS	TIPO DE PROVA	REMUNERAÇÃO R\$
Agente de Combate às Endemias -	40	01	-	-	Certificado de conclusão de	Objetiva	
ACE					nível médio, devidamente		Salário Base:
					reconhecido pelo MEC +		R\$ 2.424.00
					Carteira Nacional de Habilitação		Auxilio Servidor
					"AB"		R\$ 436,00
							Adicional Insalubridade 40% R\$
							520,80

# 1.5 - Quadro de Vagas Agente Comunitário de Saúde - ACS:

NÍVEL MÉDIO							
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PNE*	Negros Índios*	REQ UISITOS	TIPO DE PROVA	REMUNERAÇÃO R\$
Agente Comunitário de Saúde – ACS	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de	Objetiva	Salário Base:
Zona Urbana/Setor Chacareiro					nível médio, devidamente		R\$ 2.424.00
					reconhecido pelo MEC +		Auxilio -Servidor: R\$ 436,00
					Carteira Nacional de Habilitação		Adicional de Insalubridade 40%
					"AB"		520,80
Agente Comunitário de Saúde (ACS) -	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de	Objetiva	Salário Base:
Assentamento Terra Dourada Linha C-					nível médio, devidamente		R\$ 2.424.00
100 com limites com Linha C-105					reconhecido pelo MEC +		Auxilio -Servidor: R\$ 436,00
					Carteira Nacional de Habilitação		Adicional de Insalubridade 40%
					"AB"		520,80

NÍVEL MÉDIO							
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PNE*	Negros Índios*	REQ UISITOS	TIPO DE PROVA	REMUNERAÇÃO R\$
Agente Comunitário de Saúde (ACS) -	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de	Objetiva	Salário Base:
Linha C- 85 Burareiro					nível médio, devidamente		R\$ 2.424.00
					reconhecido pelo MEC +		Auxilio -Servidor: R\$ 436,00
					Carteira Nacional de Habilitação		Adicional de Insalubridade 40%
					"AB"		520,80
Agente Comunitário de Saúde (ACS) -	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de	Objetiva	Salário Base:
Linha C-100					nível médio, devidamente		R\$ 2.424.00
					reconhecido pelo MEC +		Auxilio -Servidor: R\$ 436,00
					Carteira Nacional de Habilitação		Adicional de Insalubridade 40%
					"AB"		520,80

OBS.: \* VAGAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL E NEGROS E ÍNDIOS SÃO DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRENCIA, POR EXEMPLO: DE 03 VAGAS DE AMPLA CONCORRENCIA, 01 VAGA É DESTINADA A NEGRO ÍNDIO CONFORME LEGISLAÇÃO, ITENS 10 e 12 DO EDITAL.

- 1.6 O regime jurídico dos candidatos empossados será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 1.7 As etapas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Rio Crespo/RO.
- 1.8 O local de exercício dos candidatos aprovados e nomeados será o Município de Rio Crespo/RO.
- 1.9 Os candidatos terão uma classificação geral no cargo ao qual se inscreveram.
- 1.10 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
- 1.11 O provimento das vagas para o Processo Seletivo se dará de acordo com o cargo escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 1.12 A homologação do resultado final deste certame se dará após a finalização das todas as etapas do Processo Seletivo Público, já mencionadas.
- 1.13 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, e apresentação de documentos.
- 1.14 Para todos os fins deste Processo Seletivo Público será considerado o horário local do Estado de Rondônia.

#### 2. Atividades do AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

- 2.1 Consideram-se atividades do agente de combate às endemias (ACE), na sua área de atuação, conforme o Artigo 7º da Lei nº 11.350 de 05/10/2006:
- 2.2 O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
- I Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- II Haver concluído o ensino médio.

#### 3 - Atividades do AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

- 3.1 O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade conforme Art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e 13.595, de 05/01/2018:
- I Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e
- III Haver concluído o ensino médio.
- 3.2 Os agentes de endemias e os Agentes Comunitários de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo as atividades de segunda-feira a sexta ou segunda a domingo, conforme determinação do chefe imediato.
- 3.3 Serão contratados sob regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO;

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3°)
- 4.2 Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino médio;
- b) Ter sido aprovado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo, conforme Decreto de Homologação do Resultado Final Publicado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
- c) Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, contas bancárias ou carnê de loja), este documento poderá ser apresentado em cópia (xerox), devidamente autenticado;
- d) 01 Foto 3x4 (recente);
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- j) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física CPF;
- k) Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
- l) Cartão do PIS/PASEP;
- m) Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) SEFIN;
- n) Certidão negativa de Débitos junto a Fazenda do município de Rio Crespo/RO;
- o) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado (origem do candidato);
- p) Original do Exame de Capacidade Física e mental (Atestado Médico Ocupacional) expedido por médico da Rede Pública de Saúde;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
- r) Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
- t) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- u) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
- v) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
- w) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
- x) Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco Bradesco;
- 4.3 Por fim, o candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, possuir aptidão física e mental. Possuir e comprovar o prérequisito para o cargo, à época da posse. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

# 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

- 5.1 As inscrições se realizarão via INTERNET, no através do link https://forms.gle/KYkbfRCgPSdjxsmx7, no período, conforme cronograma anexo IV. Os candidatos realizarão sua inscrição no Processo Seletivo Público.
- 5.2 Quando verificado mais de uma inscrição, realizado por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo identificada pela data e hora de envio via internet. Consequentemente as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 5.3 Para efeito de comprovação de residência, o candidato deverá apresentar Cópia em PDF do comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, caso seja mais de uma página serão necessárias todas as páginas estarem em um único documento; e ou o preenchimento do Anexo V reconhecido firma em cartório.
- 5.4 A inscrição no presente Processo Seletivo para ambas as vagas serão gratuitas.

# 6. DOS PROCEDIMENTOS PARAA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

6.1 - Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Mural da Secretaria Municipal de Saúde e/ou nas páginas de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo nos seguintes endereços: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.

Os candidatos interessados deverão acessar o *link* https://forms.gle/KYkbfRCgPS djxsmx7 para ter acesso ao Formulário de Inscrição no formato *Google Forms*, o mesmo solicitara o preenchimento dos dados dos interessados em realizar a inscrição correlato ao certame;

Preencher o formulário no período que consta no cronograma anexo IV do edital (não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma);

Optar pelo cargo a que deseja concorrer;

No formulário Anexos o candidato deverá enviar:

Fazer o envio de Cópia em PDF do comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, caso seja mais de uma página será necessário todas as páginas estarem em um único documento; e fazer o envio no Google Forms, através do link https://forms.gle/KYkbfRCgPSdjxsmx7 (Anexos).

6.2 - O candidato interessando deverá utilizar conta de e-mail válida do serviço gratuito de webmail do **Gmail**, ao finalizar o preenchimento de todos os dados pessoais necessários descritos no formulário, será solicitado ao candidato inserir os arquivos. **Atenção** o formulário somente será finalizado se todas as informações solicitadas foram respondidas adequadamente, o candidato deve se atentar as informações que possuam um asterisco (\*), pois essas são respostas obrigatórias. Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá imediatamente a confirmação de sua inscrição no e-mail informado.

### 7. PASSO A PASSO PARAA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ATRAVES DO LINK

- 7.1 O candidato deverá:
- a) Possuir um endereço eletrônico de e-mail válido no serviço gratuito de webmail do Gmail;
- b) O Candidato poderá utilizar um aparelho de celular, notebook ou computador de mesa com acesso à internet e acessar o link: https://forms.gle/K.YkbfRCgPSdjxsmx7;
- c) Abrirá para o candidato um **Formulário Google Forms**, com o nome EDITAL SEMUSA Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS;
- d) Inicie preenchendo o e-mail da conta Gmail criado pelo candidato (não poderá ser utilizado e-mail de terceiros), insira os **dados pessoais** solicitados, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra **próxima**;
- e) Informe corretamente os dados solicitados no formulário de **documentação**, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra **próxima**;
- f) Insira os dados solicitados no formulário endereço/contatos, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
- g) Informe os dados solicitados no formulário formação, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
- h) No formulário Anexos o candidato deverá enviar:
- i) Cópia em PDF do comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, caso seja mais de uma página será necessário, todas as páginas estarem em um único documento; e
- j) Cópia em PDF da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB";
- k) E por último responda caso necessite informar se o candidato possui a condição de Portador de necessidades Especiais, ao terminar de preencher, insira a cópia em PDF do laudo médico que contenha o CID, no final do formulário clique na palavra **finalizar**;
- l) Ao finalizar o questionário, será enviado para o e-mail cadastrado, o formulário preenchido pelo candidato, esse será o protocolo de inscrição válido, deverá ser impresso e apresentado no dia da prova juntamente com um documento de identificação com foto.

Parágrafo Primeiro – O Candidato que não enviar os anexos solicitados na letra (i), (j) e (k), implicará na desclassificação automática do processo seletivo;

**Parágrafo Segundo:** O candidato deverá preencher somente um formulário para cada vaga disponibilizada, caso o candidato realize mais de uma inscrição no mesmo cargo, o candidato será desclassificado, em hipótese nenhuma deverá ser enviado a documentação solicitada no e-mail disponibilizado no edital, essa também será condição de desclassificação do candidato.

### 8. DIS POSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

- 8.1 A ORGANIZADORA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 8.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível a conta de e-mail válida no serviço gratuito de webmail do Gmail;
- 8.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar e-mail de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 8.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 8.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 8.8. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 8.9 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 8.10 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ORGANIZADORA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente

inverídicos.

- 8.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, registro geral, CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 8.12 A ORGANIZADORA disponibilizará nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal, a lista das inscrições deferidas, conforme cronograma, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 8.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.
- 8.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.15 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar via sistema, impreterivelmente. Depois de realizado o pedido de condição especial no ato da inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) via sistema a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, através do sistema de inscrições on-line. Após o envio online do laudo médico, o mesmo deverá entregar o documento na Rua Ermelindo Milani, 1040 Setor 01 CEP. 76.863-000, Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no prazo estabelecido no cronograma. O não envio do laudo médico via E-MAIL (original ou cópia autenticada em cartório), no prazo, acarretará na exclusão do candidato para obter atendimento especial no dia da prova.
- 8.16 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.17 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a ORGANIZADORA, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico seletivosemusa.acsace@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.19 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 8.20 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### 9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala e cargo), assim como orientações para realização das provas, serão encaminhadas via e-mail aos candidatos que se inscreveram, conforme previsto no cronograma em anexo, como também os candidatos poderão acessar a publicação das informações no *site* da ORGANIZADORA http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal. As informações também poderão ser obtidas da ORGANIZADORA, através de *e-mail* seletivosemusa.acsace@gmail.com.
- 9.2 Caso o candidato, ao consultar o Comprovante de Inscrição, constatar que não chegou nenhum questionário resposta, após o preenchimento, o mesmo deverá entrar em contato com a ORGANIZADORA para a confirmação da não conclusão da inscrição, através de e-mail seletivosemusa.acsace@gmail.com, no horário de 8h00min às 17h00min, considerando-se o horário e a data de sua prova, impreterivelmente 07 (sete) dias antes da realização da prova objetiva.
- 9.3 Os contatos feitos após a data estabelecida neste Edital não serão considerados. Prevalecendo para o candidato as informações contidas no Comprovante de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 9.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento poderão ser comunicados no dia e na sala de realização das provas.
- 9.5 O Comprovante de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

### 10 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E ÍNDIO

- 10.1 O percentual destinado a reserva de vagas para negros e índios obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990/2014.
- 10.2 De acordo com a Lei nº 12.990/2014, aos candidatos que se declararem negros e índios será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.
- 10.3 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei 12.990/2014 em seu art. 1°, §2°.
- 10.4 A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros e índios obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três), conforme previsto na Lei 12.990/2014 em seu art. 1°, §1°.
- 10.5 Para concorrer às vagas para negros e índios, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição *on-line*, o desejo de participar do Processo Seletivo nessa condição.
- 10.6 A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 10.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro e índio, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro e índio por cargo.
- 10.8 No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 16 (dezesseis) deste Edital.
- 10.9 As vagas reservadas aos negros e índios que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo.
- 10.10 O servidor ingresso pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto a Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
- 10.11 De acordo com a Lei 12.990/2014 em seu art. 2º parágrafo único, o candidato que tiver sido nomeado sob declaração fraudulenta ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo e houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no Serviço Público, através de processo administrativo, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

# 12. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 12.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 12.2 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 12.3 As vagas ficarão reservadas no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 12.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição.
- 12.5 Depois de realizado o pedido de vaga reservadas a pessoas com deficiência no ato da inscrição, o candidato deverá enviar via e-mail a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência, através do e-mail: seletivosemusa.acsace@gmail.com, no prazo estabelecido no cronograma.
- 12.6 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da organizadora e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência. O não envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), no prazo <u>estabelecido no cronograma, acarretará na exclusão do candidato para concorrer as vagas reservadas a pessoa com deficiência.</u>
- 12.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização desta.
- 12.8 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 12.9 O parecer citado deverá ser entregue conforme cronograma, via e-mail: seletivosemusa.acsace@gmail.com. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 12.10 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ORGANIZADORA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o envio do laudo à organizadora, caso o candidato seja aprovado, deverá entregar com demais documentação as vias originais do laudo médico no dia da posse, o laudo terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 12.12 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 12.13 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no *site* http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.
- 12.14 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
- 12.15 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do *e-mail* seletivosemusa.acsace@gmail.com ou, ainda, entregar os documentos para o endereço de e-mail constante deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 12.16 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.
- 12.16 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
- 12.17 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 12.18 A não observância do disposto contido neste Edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 12.19 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.20 O candidato convocado, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
- 12.21 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo.
- 12.22 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

# 13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 13.1 O processo de seleção deste certame consistirá na aplicação de prova objetiva de múltipla escolha.
- 13.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina.

# 14. DAS PROVAS OBJETIVAS

14.1 - Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas, dos cargos abaixo:

### 14.2 – Quadro de Pontuação das Provas Objetivas:

NÍVEL MÉDIO				
PROVAS	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Total de pontos na Prova

Português	10	2,0	20,0	100 PONTOS
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0	
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0	
TOTAL	40		100	

- 14.3 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) questões, com atribuição do peso acima detalhado para cada questão, dependendo do peso de cada disciplina.
- 14.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina.
- 14.5 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (a, b, c, d) uma única resposta correta.
- 14.6 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 14.7 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 14.8 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
- 14.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 14.10 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da ORGANIZADORA devidamente treinada.
- 14.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

### 15. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ES CRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ES COLHA

- 15.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no município de Rio Crespo/RO, com data prevista no cronograma anexo IV, com duração de 3h00min (três horas) para sua realização no seguinte turno, horário:
- TURNO: Manhã
- HORÁRIO: 8h00min a 11h00min
- 15.2 Os locais de realização das provas escritas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, será divulgado, no *site* do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal;
- 15.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.
- 15.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.
- 15.5 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
- 15.6 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante em seu cadastro ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
- 15.7 O caderno de provas contém as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
- 15.8 Ao terminar a conferência do caderno de provas no prazo de 10 (dez) minutos, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior.
- 15.9 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 15.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
- 15.11 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
- 15.12 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- 15.13 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela ORGANIZADORA com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 15.14 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.15 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 15.16 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de três candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrada e com seu sigilo preservado.
- 15.17 Os candidatos que por algum motivo se recusar a permitir a coleta de sua identificação civil assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhada pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 15.18 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após horário fixado para o seu início.
- 15.19 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 15.20 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo ainda, submetido à identificação especial.
- 15.21 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

Será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

- 15.22 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado não poderá realizar a prova.
- 15.23 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificação contida nos parágrafos anteriores deste Edital não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 15.24 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 15.25 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em
- 15.26 Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo próprio candidato, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo.
- 15.27 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos. Garrafas, copos, latas e similares, alimentos de todo e qualquer tipo somente de material transparente e sem rótulos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, qualquer outro aparelho de comunicação eletrônico, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da ORGANIZADORA sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima
- 15.28 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
- 15.29 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portarem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, será lavrado termo de ocorrência e o mesmo será desclassificado.
- 15.30 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), exceto nos casos de atendimento de condições especiais para a realização da prova objetiva, que deverá ser realizado no prazo informado no cronograma.
- 15.31 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
- 15.32 Não haverá na sala de provas marcadoras de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 15.33 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.
- 15.34 As provas objetivas não serão publicadas digitalmente no site da organizadora, apenas serão publicados os gabaritos.
- 15.35 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, não poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Caso o candidato insista e anote as respostas em qualquer papel, deverá ser lavrado na ata da prova e o mesmo será desclassificado.
- 15.36 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
- 15.37 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das questões/itens das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou outros candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- 15.38 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no certame.

- 15.39 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 15.40 A ocorrência de quaisquer das situações já mencionadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.41 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.42 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 15.43 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 15.44 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
- 15.45 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

#### 16. DOS PROGRAMAS

- 16.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
- 16.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografía sobre o assunto solicitado.
- 16.3 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; o conhecimento destas novas regras será exigido para a resolução das mesmas.
- 16.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.
- 16.5 Os itens das provas escritas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 16.6 Cada item das provas escritas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

### 17. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 17.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, não podendo zerar nenhuma matéria e obtendo 50% de pontos da prova.
- 17.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.
- 17.3 Só estarão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina.
- 17.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
- 17.5 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no edital conforme estabelecido na Lei em vigor;
- a) Maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Português;
- c) Conhecimentos Gerais;
- 17.6 Se o empate ainda persistir será utilizado como critério a idade, considerando dia, mês e ano, caso ainda persista será adotado sorteio público para desempate.

#### 18. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 18.1 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na *internet*, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal, a partir das 14h00min do dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.
- 18.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis da divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no edital, que deverá ser enviado em arquivo PDF, contendo a assinatura do candidato e enviar para o e-mail, a interposição de recursos poderá ser feita somente via *internet*, através do e-mail: seletivosemusa.acsace@gmail.com.
- 18.3 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas e avaliação médica, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
- 18.4 Os recursos julgados serão divulgados no *site* do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 18.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 18.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou resultado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 18.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 18.8 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 18. 9 A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão.
- 18.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 18.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.
- 18.12 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 18.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.14 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo, findados todos os recursos, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2 Os candidatos aprovados serão convocados por meio de publicação em Diário Oficial.
- 19.3 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO em data determinada na publicação do Diário Oficial, munido de documentação exigida neste Edital.
- 19.4 Caso não compareça no prazo Previsto, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Rio Crespo/RO o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 19.5 A validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todos os candidatos classificados deverão, após nomeados, permanecer durante todo o período na unidade para qual foram designados, exceto pela necessidade da Administração Municipal.
- 19.6 O candidato que desejar relatar a ORGANIZADORES fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a ORGANIZADORA por e-mail: seletivosemusa.acsace@gmail.com.
- 19.7 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no site no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal;
- 19.8 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 19.9 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da ORGANIZADORA, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Processo Seletivo.
- 19.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 19.21 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
- 19.22 Os resultados divulgados no site no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal terá caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
- 19.23 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do certame.
- 19.24 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 19.25 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 19.26 Os candidatos classificados no Processo Seletivo fora da quantidade das vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquidos e certos à nomeação. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, de acordo com a necessidade e conveniência, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).
- 19.27 Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à ORGANIZADORA e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 19.28 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

Rio Crespo/RO,

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

#### ANEXOS

# Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático das Provas

Anexo II - Modelo de Atestado Médico para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais

Anexo III – Atribuições dos Cargos

Anexo IV – Cronograma

Anexo V - Formulário Declaração de Residência

Anexo VI - Formulário de Recursos

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS: TELEFONE: (69) 3539-2245 E-mail: seletivosemusa.acsace@gmail.com.

## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

### NÍVELMÉDIO PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Emprego dos sinais de Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de correspondências oficiais. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, crise hídrica, ecologia, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro.

### CONHECIMENTOS ESPEFICOS: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e micro área) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

#### ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) é portador da deficiência	código internacional da doença (CID),
sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de	disponibilizado no
Processo Seletivo conforme Edital do Processo Seletivo.	
Rio Crespo-ROde 2023.	

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

#### ANEXO III

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Agente Comunitário de Saúde: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e exercer outras atividades correlatas.

Agente de Endemias: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato a autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações no campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças, executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes as atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.

#### ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	
FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS PREVISTAS
Elaboração do Edital Normativo do Processo Seletivo	18/01 a 03/02/2023
Data da Publicação do Edital	06/02/2023
Remessa dos Autos ao TCE-RO	06/02/2023
Período de Deliberação e Elaboração das Provas Objetivas	30/01 a 06/02/2023
Prazo para solicitação de condições especiais para a realização de provas objetivas.	No ato da inscrição
Prazo final para entrega do laudo médico, para os candidatos que de desejarem concorrer a vaga de deficiente	03 dias após a inscrição via e-mail
Período de inscrições no Formulário Google Forms via internet.	08 a 22/02/2023
Convocação dos Fiscais de Sala e Pátio	até 14/02/2023
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas.	24/02/2023
Divulgação dos locais e horários das Provas Objetivas	24/02//2023

Início do prazo para solicitação de condições especiais para a realização de provas objetivas.	27/02/2023 – 7 dias antes da prova
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	27 e 28/02/2023
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos.	02/03/2023
Impressão de Provas, Lacre e Guarda da Provas	03/03/2023

Realização das Provas Objetivas (1º Etapa)	05/03/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	06/03/2023
Prazo de recursos quanto aos gabaritos preliminares	07 a 08/03/2023
Divulgação dos Gabaritos Definitivos	09/03/2023
Divulgação e publicação do Resultado de Lista dos classificados	09/03/2023
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao Resultado da Lista de Classificação	10/03/2023
Divulgação do Resultado Definitivo dos classificados após Recursos	13/03/2023
Divulgação e publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo.	14/03/2023
Convocação dos Candidatos Aprovados	15/03/2023

## ANEXO V **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que Estado **< Estado >**.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa, acarretará na exclusão do Processo Seletivo, podendo ainda, implicar na sanção penal prevista no

art. 299 do Codigo Fenai, in	UIS.	
diversa da que devia ser esc	nento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração fal 1, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. inco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "	sa o
<cidade>, de</cidade>	de 2023.	
<nome completo="" declaran<="" do="" td=""><td>com firma reconhecida no cartório</td><td></td></nome>	com firma reconhecida no cartório	
ANEXO – VI REQUERIMENTO DE REC Processo Seletivo Público	RSOS Provas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO - Edital nº 01/2022	
O (A) candidato(a) CPF nº		
Recurso apresentado ao Ca	o de:	
( ) Agente de Combate a End	ias – ACE	

# DESCREVA O MOTIVO DO RECURSO APRESENTADO

Apos preenchimento do formuário, envie no email informado devidamente assinado e datado: seletivosemusa.acsace@gmail.com

Rio Crespo (RO), de de 2023.

() Agente Comunitário de Saúde - ACS

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por: Isabel Epifânio de Faria Martins Código Identificador: D49B0F93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/02/2023. Edição 3407 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/